

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

**Contrato (extrato) n.º 283/2021**

*Sumário:* Extrato do contrato de concessão de exploração da água mineral natural, a que corresponde o número HM-81 e a denominação de «Água das Fontainhas», nos concelhos de Monforte e Fronteira.

Publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-81 de cadastro e a denominação de «Água das Fontainhas», localizada nos concelhos de Monforte e Fronteira, distrito de Portalegre, celebrado em 3 de maio de 2021, ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março. Concessionário: Manuel Rodrigues Fontainhas, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>

Área concedida: 70 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PT- TM06/ETRS89, são os seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	49 514	-59 845
2 .....	49 990	-59 081
3 .....	50 650	-59 493
4 .....	50 174	-60 257

Caraterização da água: A água carateriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química arquivada na DGEG, cuja colheita foi realizada, a 26 de abril de 2017, na captação denominada «FONTAINHAS 1», e será explorada para fins de engarrafamento a partir desta captação e de outras que forem realizadas e legalizadas no âmbito da aprovação/revisão do Plano de Exploração.

Prazo: O prazo inicial da concessão é de 50 (cinquenta) anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 (vinte) anos, desde que o concessionário tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculado. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 (vinte) anos.

Obrigações do concessionário:

1 — Propor a definição do Perímetro de Proteção, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do contrato;

2 — Elaborar um projeto de construção de uma Unidade Industrial de Engarrafamento, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do contrato;

3 — Realizar novos trabalhos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, que perspetivem a execução de uma nova captação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato;

4 — Propor a aprovação do Plano de Exploração, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura do contrato;

5 — Iniciar a exploração do recurso, no prazo de 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do contrato;

6 — Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado;

7 — Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG.

13 de maio de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

314247482